

Manaus, 25 de Novembro de 2022.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022-PRODAM.

A **Blanco e Tavares Ltda**, empresa de direito privado, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2896, Bairro: Cremação, CEP: 66063-060, Belém/PA, inscrita sob o CNPJ: 14.803.445/0001-14, por seu representante legal, vem mui respeitosamente à presença de V.Sas, com fundamento no § 5º do art. 113 da Lei 8.666/93 e com fundamento no Capítulo 01, do Edital convocatório do Edital do Pregão 002/2015 oferecer:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Supramencionado, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Solução de Segurança Avançada para Endpoints e Servidores, com proteção integrada contra ataques complexos, direcionados e descoberta avançada de ameaças em nível de rede, com capacidade de respostas automatizadas a incidentes, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, serviços de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spyware, APT e outras ameaças por um período de 36 meses, fazendo-a nos seguintes termos:

A) DA TEMPESTIVIDADE - No ato convocatório prevê-se a impugnação aos termos do Edital, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, desde que apresentados em até 3 dias **ÚTEIS** da data da abertura. Portanto verifica-se que a impugnante está apresentando esta dentro dos prazos previstos no ato convocatório, portanto, tempestiva a impugnação aqui proposta.

B) DA IMPUGNAÇÃO - A licitante impugna item editalício, no que se refere ao direcionamento do certame para um único fabricante, excluindo a ampla competitividade:

- a. Que não direcione o certame para um único fabricante;*
- b. Que o direcionamento do Edital a favor de um fabricante ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta;*

Por fim, requer que a impugnação seja recebida, processada e apreciada, e seja julgada procedente, excluindo as características ora impugnadas do Edital.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 3º. *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

§ 1º. É vedado aos agentes públicos: I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; Desta forma, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a pontuação de itens que beneficiam um único fabricante.

Desta forma busca-se fulcro na livre concorrência e o respeito também pela Lei. A especificação técnica é ADMISSÍVEL para compra de qualquer produto/serviço, essencial para que o produto/serviço atenda a necessidade da Administração. Contudo, verifica-se que os termos técnicos do respectivo Edital fere frontalmente ao disposto na Lei, em conceder vantagens competitivas a um único fabricante/fornecedor, como veremos a seguir:

I. DOS FATOS

O Edital em referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Solução de Segurança Avançada para Endpoints e Servidores, com proteção integrada contra ataques complexos, direcionados e descoberta avançada de ameaças em nível de rede, com capacidade de respostas automatizadas a incidentes, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, serviços de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spyware, APT e outras ameaças por um período de 36 meses, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** que é parte integrante do ato convocatório.

Indícios de direcionamento:

É de conhecimento do mercado que a solução do fabricante Kaspersky implemente características que fogem do escopo de um antimalware de próxima geração, incluindo funcionalidades de inventário de hardware, implementação de atualizações do Windows, instalação e remoção de softwares de terceiros, compatibilidade com distribuições muito específicas de Linux, dentre outros.

Tratando-se de uma solução antimalware, o único fabricante conhecido no mercado capaz de atender ao que está descrito no certame é a Kaspersky, comprometendo a competitividade e isonomia do processo.

- Abaixo alguns dos itens que apontam o direcionamento:
 - 8.1.4.25. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
 - 8.1.4.27. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

- Distribuições Linux raras e descritas apenas em datasheet do fabricante Kaspersky, algumas das versões deixaram de ser suportadas pelo próprio fabricante:
 - 8.1.7.1.1.8. AltLinux 8.0.0

- 8.1.7.1.1.9. AltLinux 8.2*
- 8.1.7.1.1.10. GosLinux 6.6
- 8.1.7.1.2.17. EMIAS 1.0

<https://www.kaspersky.com/small-to-medium-business-security/endpoint-linux>
<https://support.kaspersky.com/KES4Linux/10.1.1/en-US/180377.htm>

- Funcionalidade executada pelo gerenciador de pacotes do Sistema Operacional e incluso apenas no referido fabricante:
 - 8.1.4.55. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
 - 8.1.4.56. Atualizações do Windows Updates instaladas;
 - 8.1.4.83. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download.

- Outros itens que, quando agrupados, apontam para atendimento único e exclusivo do fabricante Kaspersky:
 - 8.1.4.86. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
 - 8.1.7.3.2.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
 - 7.3.1.3.1.2.3. IBM Maas360 10.68;
 - 7.3.1.3.1.2.5. SOTI MobiControl 14.1.4 (1693);

Ao buscar este último item na Internet, os resultados apontam imediatamente para o referido fabricante, com documentação específica, vide imagem abaixo:

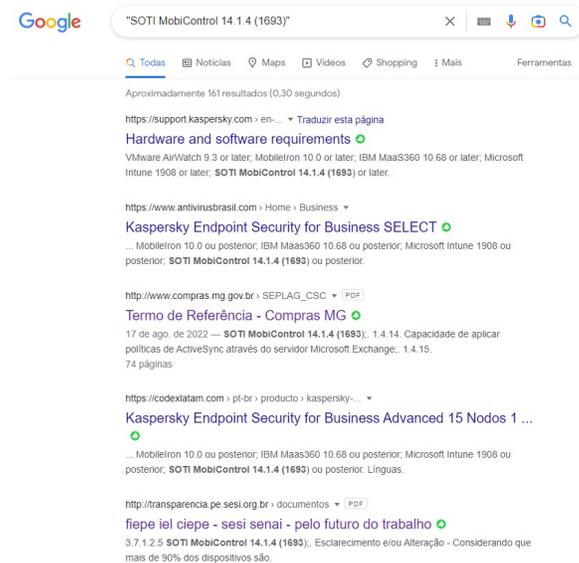


Figura 1 - Resultado de busca por item do Termo de Referência

Além dos itens acima, ao executar uma busca por diversas partes do texto na Internet, é possível encontrar processos de renovação ou aquisição nomeada da solução Kaspersky com o mesmo texto ou com alto grau de similaridade, incluindo os direcionamentos apontados acima. Vide exemplos:

- **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**
 - Aquisição/Renovação de Licença de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced

2.2.48 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

2.2.49 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

2.2.50 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;

2.2.51 Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>);

2.2.52 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

2.2.53 Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de

Figura 2 - Trecho retirado de documento com renovação nomeada e mesmo texto do edital da Prodam

- **FIEAM - EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2021 – Sistema FIEAM**
 - **Aquisição nomeada:** Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Licenças da Solução de Proteção ENDPOINT Corporativa Kaspersky, bem como serviços de Suporte Técnico especializado em Segurança Computacional para o Sistema FIEAM:

- 1.1.3.36.15. Quantidade de processadores.
- 1.1.3.36.16. Quantidade de memória RAM.
- 1.1.3.36.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory).
- 1.1.3.36.18. Endereço IP.
- 1.1.3.36.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
- 1.1.3.36.20. Atualizações do Windows Updates instaladas.
- 1.1.3.36.21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD.

Figura 3 - Trecho retirado do referido documento

1.8.2. Softwares de gerência de dispositivos

- 1.8.2.1. VMWare Workspace ONE UEM 1905, e versões superiores.
- 1.8.2.2. MobileIron 10. , e versões superiores.
- 1.8.2.3. IBM Maas360 10.74, e versões superiores.
- 1.8.2.4. SOTI MobiControl 14.4, e versões superiores.

Figura 4 - Texto retirado do referido documento

- 1.5.3.9. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.
- 1.5.3.10. Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede.
- 1.5.3.11. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc).

Figura 5 - Amostra retirada do referido documento

- **PREFEITURA DE MACEIÓ - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS**

- Aquisição Nomeada: Intenção de Registro de Preços Nº 45/2019

- 1.3.19. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 1.3.20. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 1.3.21. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 1.3.22. Capacidade de desinstalar

- 1.3.31.16. Quantidade de memória RAM;
- 1.3.31.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 1.3.31.18. Endereço IP;
- 1.3.31.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- 1.3.31.20. Atualizações do Windows Updates instaladas;

- **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- CONTRATO CL Nº 002/2016-01

- Aquisição Nomeada da solução Kaspersky e descritivo muito similar:

ORD.	QTDE.	ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO COM A MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)		
			UNIT.	MENSAL	SUBTOTAL
1	1100	Licença de uso do Antivírus Kaspersky para proteção corporativa contra vírus, trojans, worms, spywares, adwares, rootkits e outros, incluindo a abordagem em todo ciclo de vida do código malicioso, suporte técnico 8 X 5 remoto e presencial de antivírus, com validade de 12 meses de licenciamento, atendimento "on line" e "on site". A solução deverá conter as características mínimas abaixo:	55,73	5.108,58	61.303,00

Figura 6 - Objeto retirado do referido contrato publicado

- 2.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.
- 2.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 2.2.34. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.
- 2.2.35. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (<http://www.antiphishing.org/>).
- 2.2.36. Deve possuir módulo de bloqueio de Banners e Popups de propagandas não solicitadas, com opção de lista de exclusão;

Figura 7 - Trecho retirado do contrato e encontrado no Termo de Referência da Prodam

- **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (CRO-SP)**
 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL No 011/2017 / PROCESSO No 325/2017

1 OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de RENOVAÇÃO e MANUTENÇÃO do Sistema de Antivírus Kaspersky em ambiente corporativo para servidores de rede e estações de trabalho do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (CRO-SP)**, conforme Termo de Referência Anexo VI.

Figura 8 - Objeto extraído do referido processo

		<p>5.4.4.Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:</p> <p>5.4.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);</p>
--	--	--

Endereço: Avenida Paulista, 688, térreo. São Paulo - SP - CEP: 01310-909 • Telefone: (11) 3549.5500 • Site: www.crosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO



Processo nº 325/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

		<p>5.4.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);</p> <p>5.4.4.3. Leitura de configurações;</p> <p>5.4.4.4. Modificação de configurações;</p> <p>5.4.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;</p> <p>5.4.4.6. Visualização de relatórios;</p> <p>5.4.4.7. Gerenciamento de relatórios;</p> <p>5.4.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;</p> <p>5.4.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);</p>
--	--	---

Figura 9 - Trecho retirado do referido documento com o mesmo descritivo do processo em questão

O nível de similaridade dos textos é muito grande, tendo os itens acima como destaque, porém todos podem ser comparados e correlacionados facilmente.

Além dos itens acima, ao executar uma busca por diversas partes do texto na Internet, é possível encontrar processos anteriores que são muito similares e/ou que possuem o mesmo texto. O comum entre todos os processos é que o vencedor foi a Kaspersky:

- **SECRETARIA DA HABITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014/SH / PROCESSO: SH – 546/01/2014
 - 9.1. Atualização e Configuração da solução Kaspersky Endpoint Security for Business Select até 50 usuários
- **HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FACULDADE DE MEDICINA DA USP**
 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2017 / PROCESSO nº 1587/2017 / OFERTA DE COMPRA Nº 092301090572017OC00610

- 3.19. Deve possuir a capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 3.20. Deve possuir a capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 3.21. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 3.22. Deve possuir a capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 3.23. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
 - a. Nome do computador;
 - b. Nome do domínio;
 - c. Range de IP;
 - d. Sistema Operacional;
 - e. Máquina virtual.

Figura 10 - Trecho retirado do Edital do Hospital das Clínicas

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 / EDITAL Nº 146/2022**

Características:

Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;
Capacidade de ajustar as configurações de:
Sincronização de e-mail;
Uso de aplicativos;
Senha do usuário;
Criptografia de dados;
Conexão de mídia removível.
Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;
Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;
Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;
Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;
Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;

Figura 11 - Trecho retirado do referido edital para proteção mobile

Outros processos que utilizaram descritivo com alto grau de similaridade e tiveram como vencedor a solução Kaspersky:

- Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1164/2013 – CPL 04

Documentação de comprovação disponível em site de parceiro russo da Kaspersky:

Por fim, trechos do documento utilizado pela Prodam está disponível numa página de um parceiro russo ad Kaspersky, o qual disponibiliza material para consulta de itens de processos públicos.

A página está disponível em russo no endereço: <https://kaspersky.datasystem.ru/news/view/103/>
O material foi traduzido para o português e os trechos abaixo foram extraídos:



Figura 12 - Página de parceiro da Kaspersky com itens do Termo de Referência da Prodam

- Console de gerenciamento único para todos os componentes de proteção.
- Console de gerenciamento centralizado, comum para ambientes virtuais e estações de trabalho físicas.
- Fornecer informações detalhadas sobre eventos em máquinas virtuais e sobre a execução de tarefas.
- Capacidade de aplicar diferentes configurações de segurança para grupos individuais de máquinas virtuais.
- Armazenar cópias de backup de arquivos excluídos.
- Suporte para tecnologias Citrix: Virtual User Drive, Citrix Receiver, Multi-stream ICA, XenMotion Live Migration, proteção e recuperação automatizada de VM, controle dinâmico de memória.
- Suporte para tecnologias Hyper-V: migração ao vivo, volumes compartilhados de cluster, memória dinâmica, backup ao vivo.
- Suporte para reversão de bancos de dados de antivírus .
- Suporte para um esquema de licenciamento baseado no número de máquinas virtuais protegidas e no número de núcleos de CPU de hardware .

Figura 13 - Trecho retirado da referida página

II. DO DIREITO

Em consonância com a norma constitucional do Art. 37 – inciso XXI, que estabelece normas para a Administração Pública, adicionalmente o Art. 5º do Decreto nº 5.450/2005 estabelece que:

“Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. “As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

Assim, os atos do procedimento licitatório devem obedecer rigorosamente às disposições legais e não admitem discricionariedade na sua realização, salvo na faixa em que a norma legal autoriza preferências técnicas e opções administrativas de conveniência e oportunidade, o que não ocorre na licitação em exame, por não tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A licitação deve assegurar absoluta igualdade entre os participantes, não sendo lícito à Administração estabelecer condições excedentes, irrelevantes e discriminatórias entre os candidatos. Se assim agir, a licitação é nula.

De fato, o direcionamento com a consequente exclusão da Impugnante do procedimento licitatório em questão não pode prevalecer, porque o Edital que a contempla e que é motivo de nossa mais veemente irrisignação, ofende a legislação em vigor e até mesmo os mais elementares princípios que regem as licitações.

A propósito do tema assim assevera o Prof. Hely Lopes Meirelles:

"A igualdade entre os licitantes é princípio irrelegável na licitação. Não pode haver procedimento licitatório com discriminação entre os seus participantes, ou com cláusulas do edital que favoreçam determinados proponentes ou prejudiquem outros, afastando-os da licitação ou desnivelando-os no julgamento". (grifamos)
(obra citada, pág. 11)

As empresas públicas, inclusive o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, estão vinculadas aos princípios básicos da licitação, princípios esses explicitados com clareza em nossa legislação vigente.

Julgamos por bem invocar a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece em seu Art. 3º, inciso II, serem **"vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição"**. Portanto, por mais respeitável que sejam os motivos que justificaram a elaboração do Edital, contemplando as apontadas irregularidades, as normas legais que regem a licitação pública deveriam ser observadas. Como tal não ocorreu, impõe-se a presente IMPUGNAÇÃO aos termos editalícios.

III. DA CONCLUSÃO E DA SOLICITAÇÃO

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos legais acima transcritos. Requer a IMPUGNANTE seja dado provimento integral ao presente recurso para que seja adequado Edital à legislação em vigor, pois as ilegalidades apresentadas trarão máculas ao interesse público, redundando em decretação de nulidade de todo o certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Nestes Termos. P. Deferimento.



ASSINATURA